

Edits



Câmara Municipal de Medeiros Neto *Estado da Bahia*

CNPJ - 04.545.997/0001-16

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº013/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº019/2025.

A CAMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS NETO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica do direito público, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº 04.545.997/0001-16, com sede administrativa localizada na Avenida Oscar Cardoso-65-Centro-Medeiros Neto, através da sua Agente de Contratação, nomeada por meio da Portaria de nº001/2025, torna público, que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA**, na forma **FISICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados para a seleção de proposta, **objetivando**: a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Materiais de Expediente em geral, em atendimento Câmara Municipal de Medeiros Neto/BA, de acordo com as condições e especificações constantes no edital CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA DE Nº013/2025, e nos termos da Lei 14.133/21. Rege a presente contratação o inciso II do art.75 da lei 14.133/21.

Interessados deverão encaminhar Proposta de Preço juntamente com Documentação referente a Habilitação, **(especificados no edital em anexo)** para o endereço medeirosnetocamara@gmail.com, ou entregar no setor de Licitação no prédio da sede da Câmara Municipal, localizada na Av. Oscar Cardoso-65-Centro-Medeiros Neto, Bahia, **até o dia 06 de maio de 2025**. Demais informações poderão ser obtidas também no endereço acima ou pelo telefone (73) 3296-2317, de segunda a sexta. Câmara Municipal de Medeiros Neto, 30 de abril de 2025. Fernanda Almeida Silva. Agente de Contratação.

Av. Oscar Cardoso, 65 - Centro - **Telefax: (73) 3296-2317** - CEP: 45.960-000 - Medeiros Neto - Bahia



Câmara Municipal de Medeiros Neto
Estado da Bahia
CNPJ - 04.545.997/0001-16

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº019/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA DE Nº 013/2025.
EDITAL.

TERMO DE REFERENCIA.

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 O presente termo visa estabelecer parâmetros e especificações técnicas visando a Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais de Expediente em geral, em atendimento a Câmara Municipal de Medeiros Neto, Bahia, e de acordo as exigências estabelecidas neste instrumento e nos termos da Lei 14.133/2021.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ EST.	V.UNIT. R\$	V.TOTAL. R\$	MARCA
01	PAPEL OFICIO A4, DE BOA QUALIDADE, EMBALEM COM 500 FOLHAS.	200			
02	PLASTICO ADESIVO	50 MTS			
03	PASTA SANFONADA	20			
04	CADERNO CAPA DURA, COM ASPIRAL COM 96 FOLHAS	60			
05	CANETA ESFERROGRAFICA,07 MM, NA COR AZUL,CX C/50 UND.	10 CX			
06	CANETA ESFERROGRAFICA,07 MM, NA COR PRETA,CX C/50 UND.	10 CX			
07	CADERNETA , CAPA SIMPLES, COM ASPIRAL COM 96 FOLHAS	50			
08	PASTA TIPO CLASSIFICADOR TRANSPARENTE, MATERIAL EM PLASTICO COM ELASTICO DIMENSÃO 18CM	200			
09	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M	30			
10	PASTA AZ GRANDE	30			
11	CORRETIVO EM FITA	30			
12	CALCULADORA DIGITAL, 12 DIGITO GRANDE	05			
13	ETIQUETA 38 MM X51 MM,PCT C/10 UNIDADES	300			
14	LIVRO ATA, CAPA DURA ,C/100 FOLHAS	20			
15	GRAMPEADOR,MEDIO PARA GRAMPO 26/6	05			
16	MARCADOR DE TEXTO, CORES VARIADAS, CX. C/50 UND	01CX			
17	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6, CX. C/5000	20			
18	PERFURADOR PARA PEPEL, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 20 A 25 FOLHAS	05			
19	MIDIA CD VIRGEM CX C/100 50 UND	02CX			
20	PAPEL VERGÊ 210X29MM CX.C/100 UND	07CX			
21	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL SIMPLES	20			
22	REABASTECEDOR DE ALMOFADA PARA CARIMBO, FRASCO C/37 ML, CORES PRETA E AZUL	24			
23	ELASTICO TIPO BORRACHA PARA DINHEIRO,CX	10CX			
24	ENVELOPE PARDO,240X340	1000			
25	CLIPS GALVANIZADO P/PAPEL Nº 3/0,CX C/50 UND	50 CX			
26	COLCHETE, GALVANIZADO CX 50 UND	10CX			
27	PRANCHETA, MEDINDO 24X34CM	20			



Câmara Municipal de Medeiros Neto
Estado da Bahia
CNPJ - 04.545.997/0001-16

28	PASTA CATALAGO, TAMANHO A4, C/50 PLASTICOS	20			
----	--	----	--	--	--

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda, e no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

1.4 O prazo de vigência da contratação será de até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de assinatura do futuro contrato, na forma do art. 105, da Lei 14.133/21.

1.5 O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, celeridade, razoabilidade, economicidade, interesse público e a responsabilidade do Poder Legislativo Municipal, que busca a excelência na transparência de suas atividades e atos oficiais, necessitando assim de fornecimento de materiais de expediente de boa qualidade, necessários para a realização de suas atividades administrativas rotineiras.

2.2 A Aquisição de Material de Expediente para a Câmara Municipal de Medeiros Neto, justifica-se ainda devido a necessidade de reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável.

2.3. Considerando que para o funcionamento desta Câmara é de grande importância a referida aquisição para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois o material de expediente é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções.

2.4 Mediante ao exposto a contratação de empresa do ramo para o fornecimento parcelado de material de expediente em geral justifica-se em virtude da demanda existente

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CLIC DE VIDA DO OBJETO.

3.1. O fornecimento deverá ser realizado por uma empresa do ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de contrato, de forma parcelada de acordo a demanda da Câmara Municipal, durante o período a contar da assinatura do futuro contrato até 31 de dezembro de 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1 A contratada deverá entregar os materiais de acordo as exigências de condições estabelecidas neste instrumento, e nos termos da lei 14.133/21.

a). Os materiais deverão ser entregues de forma parceladas, de acordo a necessidade da Câmara, que emitirá ordem de fornecimento indicando a descrição e o quantitativo dos materiais.

b). Após o recebimento da ordem de fornecimento, a contratada terá um prazo de até 24(vinte e quatro) horas, para entrega dos materiais solicitados na ordem de fornecimento.

c) A entrega será na sede da Câmara Municipal, localizada na Avenida Oscar Cardoso-65-Centro-Medeiros Neto, Bahia, sem ônus para a contratante.

d) A contratada deverá ter condições de fornecer o material imediatamente após a assinatura do contrato.

4.1 DA SUBCONTRATAÇÃO.

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

5.1 Condições de execução.

5.1.a O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do contrato.

5.1.b. No ato da entrega o fiscal do contrato verificará a qualidade e o quantitativo do objeto entregue, confirmando ou não o recebimento/aceitação do objeto.

5.1.c O objeto deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal.

5.1.d O regime de execução do objeto deste instrumento será empreitado por preço unitário.

5.1.e A contratada deverá comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais, substituindo todo e qualquer material, quando o entregue não atenda às necessidades e especificações determinadas neste instrumento.

5.1.f Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.g. Os materiais serão recebidos definitivamente após emissão de relatório pela fiscal do contrato, atestando a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO.



Câmara Municipal de Medeiros Neto
Estado da Bahia
CNPJ - 04.545.997/0001-16

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal do contrato, designado pela contratante, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art.117, da Lei 14.133 de 2021 e no Decreto de nº 11.246, de 2022, art.VI.

6.3. As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade a Lei 14.133, de 2021, art.117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso II.

6.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso III)

6.7 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7. FORMA; CRITERIOS; PRAZO DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS E REAJUSTE.

7.1. Os materiais serão pagos parceladamente de acordo ao quantitativo entregue, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das certidões exigidas no termo da Lei 14.133/2021.

7.2O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da lei.

7.3No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre termo final de prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado para o objeto em questão.

7.4 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.1Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.5 Os preços serão fixos e mantidos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta de preço, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE.

7.4.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7.4.7 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

III Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.136 da Lei 14.133/21.

8.FORMA E CRITERIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 Forma e Critérios de julgamento de Proposta e envio de Documentação.

I.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA**, com adoção do critério de menor valor ofertado, melhor proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Câmara Municipal de Medeiros Neto, Bahia. Em conformidade com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021., e suas alterações.

8.2 EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO.

8.2.1 Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço juntamente com as documentações especificadas a seguir para o seguinte e-mail medeirosnetocamara@gmail.com ,ou entregar na Sede da Câmara Municipal, localizada na Av. Oscar Cardoso-65-Centro-Medeiros Neto, de segunda a sexta das 08:00h às 14:00h.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 Habilitação jurídica



Câmara Municipal de Medeiros Neto
Estado da Bahia
CNPJ - 04.545.997/0001-16

I. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

8.3.2 Qualificação Técnica a ser comprovada através da apresentação do seguinte documento:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove aptidão para execução do objeto desta contratação em características compatíveis.

a.1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física.

8.3.3. Regularidade Fiscal; Social e Trabalhista a será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão negativa emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.4 Qualificação Econômica Financeira a ser comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

11.3.5. Declaração, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (anexo x).

8.4 DA PROPOSTA DE PREÇO:

8.4.1 A proposta de preços deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada na última folha, pelo representante legal do licitante, ou por seu mandatário.

8.4.2 A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, de acordo com as exigências constantes deste instrumento e seus anexos, não se admitindo propostas alternativas.

8.4.3. Apresentar o preço por item e valor total para a quantidade demandada, conforme Anexo I – Modelo de Proposta de Preço, em moeda corrente do País com duas casas decimais. A proponente deverá observar a sequência numérica e as es

8.4.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento conforme termo de referência, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das Notas Fiscais.

8.4.5 Não serão aceitas propostas com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.4.6. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

8.4.7. Na proposta apresentada deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução perfeita do objeto, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto.

8.4.8 Para efeito de levantamento dos custos dos serviços na elaboração da proposta, devem ser observadas as determinações específicas apresentadas no Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Após pesquisa de preço, chegou-se ao menor valor praticado no mercado para a entrega do objeto solicitado, de R\$ xx (xxx), conforme pesquisa de preço.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA.



Câmara Municipal de Medeiros Neto
Estado da Bahia
CNPJ - 04.545.997/0001-16

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Fonte
Câmara Municipal de Vereadores	2.001	3.3.90.30.00	150000

Medeiros Neto, abril de 2025.

ANDRÉ LUIS DE PEREIRA E LIMA
PRESIDENTE

ANEXO I-
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº019/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA DE Nº013/2025.
FORMULARIO PROPOSTA DE PREÇO.

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA.			
DISPENSA DE Nº 013/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº019/2025			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO;			
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO.			
NOME: (nacionalidade; estado civil; profissão. Na qualidade de xxxxx; portador de RG de nº xxx-SSP/XX. E do CPF de xxxxx.			
DADOS BANCÁRIOS	N.º da Agência:	Nº da Conta/Corrente:	BANCO.

OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais de Expediente em geral, em atendimento a Câmara Municipal de Medeiros Neto, Bahia, e de acordo as exigências estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº013/2025, e nos termos da Lei 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ EST.	V.UNIT. R\$	V.TOTAL. R\$	MARCA
01	PAPEL OFICIO A4, DE BOA QUALIDADE, EMBALEM COM 500 FOLHAS.	200			
02	PLASTICO ADESIVO	50 MTS			
03	PASTA SANFONADA	20			
04	CADERNO CAPA DURA, COM ASPIRAL COM 96 FOLHAS	60			
05	CANETA ESFERROGRAFICA,07 MM, NA COR AZUL,CX C/50 UND.	10 CX			
06	CANETA ESFERROGRAFICA,07 MM, NA COR PRETA,CX C/50 UND.	10 CX			
07	CADERNETA , CAPA SIMPLES, COM ASPIRAL COM 96 FOLHAS	50			
08	PASTA TIPO CLASSIFICADOR TRANSPARENTE, MATERIAL EM PLASTICO COM ELASTICO DIMENSÃO 18CM	200			
09	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M	30			
10	PASTA AZ GRANDE	30			
11	CORRETIVO EM FITA	30			
12	CALCULADORA DIGITAL, 12 DIGITO GRANDE	05			
13	ETIQUETA 38 MM X51 MM,PCT C/10 UNIDADES	300			



Câmara Municipal de Medeiros Neto
Estado da Bahia
CNPJ - 04.545.997/0001-16

14	LIVRO ATA, CAPA DURA ,C/100 FOLHAS	20			
15	GRAMPEADOR,MEDIO PARA GRAMPO 26/6	05			
16	MARCADOR DE TEXTO, CORES VARIADAS, CX. C/50 UND	01CX			
17	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6, CX. C/5000	20			
18	PERFURADOR PARA PEPEL, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 20 A 25 FOLHAS	05			
19	MIDIA CD VIRGEM CX C/100 50 UND	02CX			
20	PAPEL VERGÊ 210X29MM CX.C/100 UND	07CX			
21	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL SIMPLES	20			
22	REABASTECEDOR DE ALMOFADA PARA CARIMBO, FRASCO C/37 ML, CORES PRETA E AZUL	24			
23	ELASTICO TIPO BORRACHA PARA DINHEIRO,CX	10CX			
24	ENVELOPE PARDO,240X340	1000			
25	CLIPS GALVANIZADO P/PAPEL Nº 3/0,CX C/50 UND	50 CX			
26	COLCHETE, GALVANIZADO CX 50 UND	10CX			
27	PRANCHETA, MEDINDO 24X34CM	20			
28	PASTA CATALAGO, TAMANHO A4, C/50 PLASTICOS	20			
	VALOR GLOBAL R\$				

O Valor Global estimado da Proposta é de R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos termos ciência e concordância com as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Local , data

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação) R. G. n. º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n. º XXX.XXX.XXX-XX



Câmara Municipal de Medeiros Neto
Estado da Bahia
CNPJ - 04.545.997/0001-16

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº019/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA DE Nº013/2025

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

A (razão social), inscrita sob o CNPJ de nº xxxxxx, localizada xxxxxxxxxxxxxx, através do seu representante legal o senhor xxxxxxxx, portador do RG de nº xxxxxx-SSP/XX e do CPF de nº xxxxxxxx, **DECLARA:**

QUE, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal (ressalvado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006),

QUE não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

QUE, atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;

QUE, não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta contratação, inclusive quanto a hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

QUE, não possui entre seus proprietários, nenhum agente público ou agente político da Câmara Municipal de Medeiros Neto

QUE, dispõe de condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto desta contratação.

QUE, sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

QUE, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

QUE, cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal nº. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere ao trabalho de menores.

Local, data

_____ -
Razão Social da empresa

CNPJ: XXXXXXXX

Representante Legal

xxxxxxxxxxxxxxxxxx.

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX



Câmara Municipal de Medeiros Neto
Estado da Bahia
CNPJ - 04.545.997/0001-16

ANEXO III.

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 0XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº019/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE Nº013/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI

CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXX

Pelo presente instrumento, de um lado A Câmara Municipal de Medeiros Neto, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Av. Oscar Cardoso-65-Centro-Medeiros Neto, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.545.997/0001-16, neste ato representado pela Excelentíssimo Presidente, o senhor **André Luís de Pereira e Lima**, brasileiro, casado, portador do CPF XXXX, residente e domiciliado nessa cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa, XXXXXXXX, pessoa jurídica do direito privado, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXX, localizada na XXXXXXXX, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pelo seu(a) proprietário(a) o(a) senhor(a) XXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do CPF de nº XXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº 019/2025, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de nº 0XX/2025, decorrente do processo de CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA de nº 013/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais de Expediente em Geral, em atendimento a Câmara Municipal de Medeiros Neto, Bahia, e de acordo as exigências estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº013/2025, proposta de preço, neste instrumento e nos termos da lei 14.133/21.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ EST.	V.UNIT. R\$	V.TOTAL. R\$	MARCA
01	PAPEL OFICIO A4, DE BOA QUALIDADE, EMBALEM COM 500 FOLHAS.	200			
02	PLASTICO ADESIVO	50 MTS			
03	PASTA SANFONADA	20			
04	CADERNO CAPA DURA, COM ASPIRAL COM 96 FOLHAS	60			
05	CANETA ESFERROGRAFICA, 07 MM, NA COR AZUL, CX C/50 UND.	10 CX			
06	CANETA ESFERROGRAFICA, 07 MM, NA COR PRETA, CX C/50 UND.	10 CX			
07	CADERNETA, CAPA SIMPLES, COM ASPIRAL COM 96 FOLHAS	50			
08	PASTA TIPO CLASSIFICADOR TRANSPARENTE, MATERIAL EM PLASTICO COM ELASTICO DIMENSÃO 18CM	200			
09	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M	30			
10	PASTA AZ GRANDE	30			
11	CORRETIVO EM FITA	30			
12	CALCULADORA DIGITAL, 12 DIGITO GRANDE	05			
13	ETIQUETA 38 MM X51 MM, PCT C/10 UNIDADES	300			
14	LIVRO ATA, CAPA DURA, C/100 FOLHAS	20			
15	GRAMPEADOR, MEDIO PARA GRAMPO 26/6	05			
16	MARCADOR DE TEXTO, CORES VARIADAS, CX. C/50 UND	01CX			
17	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6, CX. C/5000	20			
18	PERFURADOR PARA PEPEL, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 20 A 25 FOLHAS	05			
19	MIDIA CD VIRGEM CX C/100 50 UND	02CX			
20	PAPEL VERGÊ 210X29MM CX.C/100 UND	07CX			
21	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL SIMPLES	20			
22	REABASTECEDOR DE ALMOFADA PARA CARIMBO, FRASCO C/37 ML,	24			



Câmara Municipal de Medeiros Neto
Estado da Bahia
CNPJ - 04.545.997/0001-16

	CORES PRETA E AZUL				
23	ELASTICO TIPO BORRACHA PARA DINHEIRO,CX	10CX			
24	ENVELOPE PARDO,240X340	1000			
25	CLIPS GALVANIZADO P/PAPEL Nº 3/0,CX C/50 UND	50 CX			
26	COLCHETE, GALVANIZADO CX 50 UND	10CX			
27	PRANCHETA, MEDINDO 24X34CM	20			
28	PASTA CATALAGO, TAMANHO A4, C/50 PLASTICOS	20			
	VALOR GLOBAL R\$				

Parágrafo único. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição.

1.3.1 O Termo de Referência.

1.3.2 A Proposta do Contratado.

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da assinatura, na forma do art.105 da Lei 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, prevista neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS REQUISITOS; DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

3.1 DOS REQUISITOS.

3.1 A contratada deverá entregar os produtos de acordo as exigências de condições estabelecidas neste instrumento e nos termos da lei 14.133/21.

a). Os materiais deverão ser entregues de forma parceladas, de acordo a necessidade da Câmara, que emitirá ordem de fornecimento indicando a descrição e o quantitativo dos materiais.

b). Após o recebimento da ordem de fornecimento, a contratada terá um prazo de até 24(vinte e quatro) horas, para entrega dos materiais solicitados na ordem de fornecimento.

c) A entrega será na sede da Câmara Municipal, localizada na Avenida Oscar Cardoso-65-Centro-Medeiros Neto, Bahia, sem ônus para a contratante.

d) A contratada deverá notificar a contratante em motivo de força maior não poder entregar em parte ou todo o material solicitado na ordem de fornecimento e negociar com a contratante um novo prazo para entrega do objeto.

3.2. DA SUBCONTRATAÇÃO.

I. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

I- Não haverá exigência da garantia da contratação.

3.4 REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.4.1 Condições de execução.

I- O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do contrato.

II- No ato da entrega do objeto o fiscal do contrato verificará a qualidade e o quantitativo do objeto, confirmando ou não o recebimento/aceitação do II.O objeto deverá ser entregue na sede na Câmara Municipal.

IV- O regime de execução do objeto deste instrumento será empreitado por preço unitário.

V A contratada deverá comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do objeto entregue, substituindo todo e qualquer material, quando não atender às necessidades e especificações determinadas no Termo de Referência neste instrumento.

VI. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VII. Os materiais serão recebidos definitivamente após emissão de relatório pela fiscal do contrato, atestando a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.4 GESTÃO DO CONTRATO.

I- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal do contrato, designado pela contratante, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art.117, da Lei 14.133 de 2021 e no Decreto de nº 11.246, de 2022, art.VI.

III- As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V- O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade a Lei 14.133, de 2021, art.117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso II.

VI- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22,incio III)

VII- O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

CLÁUSULA QUINTA –DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

5.1 O valor global deste contrato é de R\$ xxx(xxxx), em conformidade com os valores unitários e quantitativos especificados na clausula primeira deste instrumento.



Câmara Municipal de Medeiros Neto
Estado da Bahia
CNPJ - 04.545.997/0001-16

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias direta e indireta decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e /impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 5.2.1 O pagamento decorrente das despesas com o objeto deste contrato, ocorrerão por conta da seguinte informação orçamentária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Fonte
Câmara Municipal de Vereadores	2.001	3.3.90.30.00	15000

CLAUSULA SEXTA-CRITERIOS; FORMA PRAZO PARA PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

- I. Os materiais serão pagos parceladamente de acordo ao quantitativo entregue, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das certidões exigidas no termo da Lei 14.133/2021.
- II. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da lei.
- III. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre termo final de prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado para o objeto em questão.
- IV. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- V. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- VI. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- VII. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- VIII. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2 DO REAJUSTE.

I- Os preços serão fixos e mantidos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta de preço, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE.

Parágrafo Primeiro: - As notas fiscais devem conter a discriminação do serviço com quantitativo correspondente, acompanhada da comprovação da publicação, quando for o caso.

Parágrafo Segundo: - Ocorrendo divergência no faturamento, o órgão responsável pela fiscalização dos serviços, devolverá as Notas Fiscais/Faturas à Contratada para correção.

CLÁUSULA SETIMA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

7.1 São obrigações do Contratante:

- I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, estabelecidas no processo de CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA DE Nº013/2025, e nos termos da lei 14.133/21.
- II- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- III- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- IV- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- V- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- VI- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Parágrafo Único: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

7.2 São obrigações do Contratada.

- I- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no processo de CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA DE Nº013/25, neste instrumento assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas
- II- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- III- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- IV- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- V- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VI- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VIII- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



Câmara Municipal de Medeiros Neto
Estado da Bahia
CNPJ - 04.545.997/0001-16

IX A contratada durante toda a execução do contrato deverá cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para a reabilitação da Previdência Social ou aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

CLÁUSULA OITAVA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1-Poderão ser aplicados ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 2-Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza E a gravidade da infração cometida;
 - II - As peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos

A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e obedecerão a seguinte proporcionalidade: 0,1% (um

décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre do valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre do valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre do valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

CLÁUSULA NONA-RESCISÃO.

I-O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art.137 da Lei 14.133/21.

II-Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa

III - A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

III Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.136 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA DE Nº 013/2025**, é feita com base no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

I - Fica eleito o Foro da Cidade de Medeiros Neto, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

II - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Medeiros Neto, XX de xxx de 2025

CONTRATANTE
CAMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS NETO.
CNPJ: 04.545.997/0001-16
Representante Legal.
ANDRÉ LUIS DE PEREIRA E LIMA

PRESIDENTE.

CONTRATADA
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
CNPJ:XXXXXXXXXX.
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXX.
RG nº xxxxx/SSP/BA. CEP:xxxxxxx.
TESTE